



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - CGRC/DICOR/PF

OFÍCIO Nº 164/2021/SAD/DICOR/PF

Brasília, 21 de julho de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Senador EDUARDO GIRÃO

Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia

CPI-Pandemia

Assunto: Requerimentos da CPI-Pandemia

Senhor Senador,

Em atenção do Requerimento 156/2021, e em complemento ao OFÍCIO Nº 123/2021/SAD/DICOR/PF (18967892), encaminho as informações abaixo, contidas no Despacho CGRC (19448030), que traz relação de operações policiais e processos judiciais relacionados a fatos ligados ao desvio de verbas públicas federais decorrentes de sua má aplicação no enfrentamento à pandemia do Covid19, cujas informações podem ser solicitadas diretamente aos respectivos titulares, os quais poderão realizar a aferição do grau de sigilo dos procedimentos e cujos dados estão identificados no referido Despacho.

Ademais, encaminhamos também informações, cujo compartilhamento foi autorizado e atendido, relativas às Operações Antídoto, Apneia, Apneuse, Bal Masqué, Contágio, Desumano, Nudus, Protocletos e Veneza, as quais estão acondicionadas na mídia digital (*pen drive*) que segue anexo a este ofício.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

LUÍS FLAVIO ZAMPRONHA
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado

01



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 21/07/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19601303** e o código CRC **A3873C4E**.

SAUS Quadra 6, Bloco A, Brasília/DF
CEP 70037-900, Telefone: (61) 2024.8340

Referência: Processo nº 08200.008190/2021-00

SEI nº 19601303



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD/DICOR/PF

GUIA DE TRAMITE FÍSICO

DO: DICOR/PF

AO: Senador Eduardo Girão (CPI-COVID)

PROTOCOLO: 08200.008190/2021-00

Encaminha-se fisicamente o ofício 164/2021 - SAD/DICOR/PF, com Despacho SEI 19448030 e pen drive anexos.

Referência: Processo nº 08200.008190/2021-00

SEI nº 19601559

02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - CGRC/DICOR/PF

OFÍCIO Nº 164/2021/SAD/DICOR/PF

Brasília, 21 de julho de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Senador EDUARDO GIRÃO

Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia

CPI-Pandemia

Assunto: Requerimentos da CPI-Pandemia

Senhor Senador,

Em atenção do Requerimento 156/2021, e em complemento ao OFÍCIO Nº 123/2021/SAD/DICOR/PF (18967892), encaminho as informações abaixo, contidas no Despacho CGRC (19448030), que traz relação de operações policiais e processos judiciais relacionados a fatos ligados ao desvio de verbas públicas federais decorrentes de sua má aplicação no enfrentamento à pandemia do Covid19, cujas informações podem ser solicitadas diretamente aos respectivos titulares, os quais poderão realizar a aferição do grau de sigilo dos procedimentos e cujos dados estão identificados no referido Despacho.

Ademais, encaminhamos também informações, cujo compartilhamento foi autorizado e atendido, relativas às Operações Antídoto, Apneia, Apneuse, Bal Masqué, Contágio, Desumano, Nudus, Protocletos e Veneza, as quais estão acondicionadas na mídia digital (*pen drive*) que segue anexo a este ofício.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

LUÍS FLAVIO ZAMPRONHA
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado

03



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 21/07/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19601303** e o código CRC **A3873C4E**.

SAUS Quadra 6, Bloco A, Brasília/DF
CEP 70037-900, Telefone: (61) 2024.8340

Referência: Processo nº 08200.008190/2021-00

SEI nº 19601303



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - CGRC/DICOR/PF

Assunto: **Requerimentos da CPI-PANDEMIA**

Destino: **DICOR/PF**

Processo: **08200.008190/2021-00**

Interessado: **SENADO FEDERAL**

1. Trata-se de conjunto de Requerimentos da CPI-Pandemia, já analisados pela COGER/PF, cujo posicionamento foi firmado nos Despachos DELP/CGPJ nº 18565328 e CGPJ/COGER nº 18650081, aprovados pelo Despacho COGER/PF nº 18650790.

2. Sobre o assunto, foi inicialmente produzido o Despacho CGRC (18898565), que encaminhou os levantamentos e informações contidos no Ofício 41 DRC (18887414), concluindo da seguinte forma:

"8. Esta CGRC/DICOR/PF manifesta-se integralmente de acordo com a proposta de encaminhamento contida no Ofício 41 DRC (18887414) relativa ao **Requerimento 156/2021**. Desta forma, sugerimos à DICOR/PF o encaminhamento do referido ofício ao membro da CPI requerente.

9. Da mesma forma, esta CGRC/DICOR/PF manifesta-se favorável à proposta de encaminhamento contida no Ofício 41 DRC (18887414) relativa ao **Requerimento 101/2021 e 140/2021**. De fato, consideradas as razões de potencial sigilo das investigações em curso, possíveis cautelares sob sigilo judicial decretado, inclusive com diligências em andamento, submetemos à DICOR/PF, na forma da tabela apresentada no item III do Ofício 41 DRC, a análise sobre o endereçamento de solicitações específicas a cada uma das Diretorias Regionais de Combate ao Crime Organizado (DRCOR) nos Estados ali relacionadas, de modo a possibilitar a análise individualizada quanto à viabilidade jurídica de atendimento à demanda originária da CPI por cada autoridade policial ou judiciária atuante no respectivo caso."

3. Em relação à conclusão contida no item 8 acima, foi expedido o Ofício 123 DICOR (18967892) à Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, em resposta ao **Requerimento 156/2021**.

4. Já, no que tange à conclusão contida no item 9 acima, foi expedido o Ofício 124 DICOR (18968315) às Delegacias Regionais de Combate ao Crime Organizado nos Estados para análise de possíveis respostas ao **Requerimento 101/2021 e 140/2021**. Em resposta, diversas DRCOR e unidades descentralizadas encaminharam informações, as quais foram compiladas no Despacho CGRC (19045759). Na maioria das respostas, com algumas exceções, houve informação de que há impossibilidade de compartilhamento, em virtude de sigilo no inquérito ou sigilo judicial decretado.

5. Diante das respostas, o Despacho DICOR (19049355) solicitou a esta CGRC que sejam identificadas as autoridades judiciais e/ou os juizados que decretaram os sigilos judiciais nas investigações, para informar ao interessado.

6. Para tal propósito foram então expedidos os Despachos CGRC (19065457 e 19065457) às unidades destinatárias. Em resposta, apresentamos abaixo a compilação das respostas das unidades descentralizadas:

Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/DF 18990684	Operação Tolueno: IPL 2020.005447 - SR/PF/DF; Delegado que preside o Inquérito e Unidade de Lotação: Gustavo de Souza Buquer dos Santos - DELECOR/DRCOR/SR/PF/DF.
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/GO 18998243	Operação Aventura: IPL 2020.0071634; Processo nº 1002645-73.2020.4.01.3505; Delegado que preside o Inquérito e Unidade de Lotação: Rafael Valadares de Oliveira - DELECOR/DRCOR/SR/PF/GO.
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/TO 19000616	Operação Cama de Tut e Personale: Delegado que preside o Inquérito e Unidade de Lotação: Mauro Fernando Knewitz - DELECOR/DRCOR/SR/PF/TO.
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/AM 19106458	Operação Sangria: a) Número do Inquérito Policial: 1306/STJ; b) Número do respectivo processo judicial: 2020/0092882-6; c) Nome do Delegado que preside o Inquérito e Unidade de Lotação: IGOR DE SOUZA BARROS - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AM;

04

	d) Nome da Autoridade Judicial e identificação da Vara responsável pela decretação do sigilo judicial da investigação: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Superior Tribunal de Justiça.
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/AP 19107889	Operação Máscara de Ferro: a- IPL número 2020.0068386. b- Processo judicial do IPL1008036-60.2020.4.01.3100, processo judicial da cautelar 1002609-90.2020.4.01.3100. c- DPF: Mateus Calabresi Liutti, DELECOR/DRCOR/SR/PF/AP. d- Juiz: Jucelio Fleury Neto, Tribunal Regional da Primeira Região Seção Judiciária do Estado do Amapá, 4ª Vara Federal Criminal. Operação Tendas de Ouro: a- IPL número 2020.0050957. b- Processo judicial do IPL 1005766-63.2020.4.01.3100, processo judicial das cautelares 1003521-45.2021.4.01.3100 e 1005579-21.2021.4.01.3100. c- DPF: Mateus Calabresi Liutti, DELECOR/DRCOR/SR/PF/AP. d- Juiz: Jucelio Fleury Neto, Tribunal Regional da Primeira Região Seção Judiciária do Estado do Amapá, 4ª Vara Federal Criminal
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/AP 19110559	Operação Fiel da Balança: a- IPL número 2020.0061397. b- Processo judicial do IPL:1006050-71.2020.4.01.3100; processo judicial da cautelar: 1005086-78.2020.4.01.3100. c- DPF: Hiroshi Sakaki, UA/DRCOR/SR/PF/AP. d- Juiz: Jucelio Fleury Neto, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado do Amapá, 4ª Vara Federal Criminal. Operação Anestesia: a- IPL número 2020.0050957. b- Processo judicial do IPL 1007700-22.2021.4.01.3100; processo judicial da cautelar 1005826-02.2021.4.01.3100. c- DPF: Hiroshi Sakaki, UA/DRCOR/SR/PF/AP. d- Juiz: Jucelio Fleury Neto, Tribunal Regional Federal da 1ª Região Seção Judiciária do Estado do Amapá, 4ª Vara Federal Criminal
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/RR 19114618	Operação Víron: a) Inquérito Policial 2020.0040561 - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RR (PJe: 1014021-95.2020.4.01.0000 - 2º grau); b) Delegado que preside o inquérito: JEAN VICTOR - DELECOR/SR/PF/RR; c) Nome da autoridade judicial e vara responsável: Tribunal Regional Federal da 1ª Região, 2ª Seção. Desembargador Relator: Cândido Artur Medeiros Ribeiro Filho.
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/RO 19116000	a) Operação Dúctil 1ª Fase: a.1) IPL 2020.0042878 - SR/PF/RO; a.2) Processo nº 1006992-13.2020.4.01.4100 e associados; a.3) Danilo Araújo de Medeiros - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RO; a.4) 3ª Vara Federal Criminal da SJRO - Walisson Gonçalves Cunha. b) Operação Dúctil 2ª Fase: b.1) 2020.0077239 - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RO; b.2) Processo nº 1012160-93.2020.4.01.4100 e associados; b.3) Danilo Araújo de Medeiros - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RO; b.4) 3ª Vara Federal Criminal da SJRO - Walisson Gonçalves Cunha. c) Operação Polígrafo: c.1) IPL 2020.0047406 - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RO; c.2) Processo nº 0004794-32.2020.8.22.0501 e associados; c.3) Danilo Araújo de Medeiros - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RO; c.4) 4ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho/RO.
Despacho SINQ/CGRC/DICOR/PF 19118335	Informo que tramita neste Serviço de Inquéritos o IPL 2020.0052828 (INQ 1338/STJ - 2020/0114014-7) - Operação Placebo e Operação Tris In Iden. Nos termos da decisão do Ministro BENEDITO GONÇALVES, de 04/05/2021, a investigação sofreu declínio de competência para a 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em razão do então Governador do Estado do Rio de Janeiro ter perdido o mandato em processo de <i>impeachment</i> na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, a investigação está em processo de remessa à SR/PF/RJ. Para maiores detalhes, nos termos do art. 20 do CPP, o pedido deve ser dirigido ao Juízo competente.
Despacho DPF/OPE/AP 19119575	Operação Panaceia • IPL 2020.0049867 • Processo judicial do IPL: 1000038-98.2021.4.01.3102; cautelares (1000042-38.2021.4.01.3102; 1000039-83.2021.4.01.3102 e 1000043-23.2021.4.01.3102) • DPF HILBERT ETGES ZANDOMENECO (atualmente em Foz do Iguaçu) • Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Oiapoque-AP; Juiz Federal Jucélio.

Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/AP 19119955	Operação Virus Infecto - IPL 2020.0028203 - Processo judicial do IPL: 1003441-18.2020.4.01.3100; cautelar 1002897-30.2020.4.01.3100; - DPF YORRAN LIRIO PRATES BARBOSA DE SOUSA Lotado da SR/PF/AP; 4ª Vara Federal Criminal da SJAP. Operação Virus Infecto II - IPL 2020.0028203 - Processo judicial do IPL: 1003441-18.2020.4.01.3100; Cautelar 1003617-94.2020.4.01.3100; - DPF YORRAN LIRIO PRATES BARBOSA DE SOUSA Lotado da SR/PF/AP; 4ª Vara Federal Criminal da SJAP. Operação Expurgo - IPL 2020.0037837 - Processo judicial do IPL: 1003350-25.2020.4.01.3100; Cautelar 100294-83.2020.4.01.3100 - DPF YORRAN LIRIO PRATES BARBOSA DE SOUSA Lotado da SR/PF/AP; 4ª Vara Federal Criminal da SJAP.																									
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/PA 19130610	<table><tr><th>Operação</th><th>IPL (Epol)</th><th>Proc. Judicial</th><th>Delegado responsável</th><th>Autoridade Judicial responsável</th></tr><tr><td>PARA BELLUM</td><td>2020.0054290</td><td>INQ. 1362/DF - STJ</td><td>JOSÉ NETO – DELECOR/PA</td><td>MINISTRO FRANCISCO FALCÃO - STJ</td></tr><tr><td>SOLÉRCIA</td><td>2020.0024047</td><td>PJE 1011126-64.2020.4.01.0000 (TRF-1)</td><td>JOSÉ NETO – DELECOR/PA</td><td>DESEMBARGADOR CÂNDIDO RIBEIRO – TRF 1</td></tr><tr><td>SOS</td><td>2020.0051065</td><td>INQ. 1434/DF - STJ</td><td>JOSÉ NETO – DELECOR/PA</td><td>MINISTRO FRANCISCO FALCÃO - STJ</td></tr><tr><td>SOS (desmembramento – 1º grau)</td><td>2020.0051065</td><td>PJE nº 1033977-37.2020.4.01.3900</td><td>JOSÉ NETO – DELECOR/PA</td><td>JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</td></tr></table>	Operação	IPL (Epol)	Proc. Judicial	Delegado responsável	Autoridade Judicial responsável	PARA BELLUM	2020.0054290	INQ. 1362/DF - STJ	JOSÉ NETO – DELECOR/PA	MINISTRO FRANCISCO FALCÃO - STJ	SOLÉRCIA	2020.0024047	PJE 1011126-64.2020.4.01.0000 (TRF-1)	JOSÉ NETO – DELECOR/PA	DESEMBARGADOR CÂNDIDO RIBEIRO – TRF 1	SOS	2020.0051065	INQ. 1434/DF - STJ	JOSÉ NETO – DELECOR/PA	MINISTRO FRANCISCO FALCÃO - STJ	SOS (desmembramento – 1º grau)	2020.0051065	PJE nº 1033977-37.2020.4.01.3900	JOSÉ NETO – DELECOR/PA	JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
Operação	IPL (Epol)	Proc. Judicial	Delegado responsável	Autoridade Judicial responsável																						
PARA BELLUM	2020.0054290	INQ. 1362/DF - STJ	JOSÉ NETO – DELECOR/PA	MINISTRO FRANCISCO FALCÃO - STJ																						
SOLÉRCIA	2020.0024047	PJE 1011126-64.2020.4.01.0000 (TRF-1)	JOSÉ NETO – DELECOR/PA	DESEMBARGADOR CÂNDIDO RIBEIRO – TRF 1																						
SOS	2020.0051065	INQ. 1434/DF - STJ	JOSÉ NETO – DELECOR/PA	MINISTRO FRANCISCO FALCÃO - STJ																						
SOS (desmembramento – 1º grau)	2020.0051065	PJE nº 1033977-37.2020.4.01.3900	JOSÉ NETO – DELECOR/PA	JUÍZO DA 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ																						
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/MA 19135666	Operação Estoque Zero IPL 2020.0087856; Delegado que preside o Inquérito e Unidade de Lotação: Roberto Santos Costa - DELECOR/DRCOR/SR/PF/MA; TRF 1ª Região. Operação Oficina Desmascarada IPL 2020.0066235 (PJe 1042870-35.2020.4.01.3700) Delegado que preside o Inquérito e Unidade de Lotação: Julio Lemos de Oliveira Sombra - SIP/SR/PF/MA Já houve decisão judicial, a partir do Ofício nº 8313/2021/DEMANDAS EXTERNAS-MA/GAB-MA/MARANHÃO/CGU, e com parecer favorável do MPF, autorizando a CGU ao compartilhamento com o Senado Federal (CPIPANDEMIA), das provas obtidas nos presentes autos, em 21/05/2021. Operação Cobiça Fatal IPL 2020.0040629 (PJe 1023294-56.2020.4.01.3700) Delegado que preside o Inquérito e Unidade de Lotação: Julio Lemos de Oliveira Sombra - SIP/SR/PF/MA Houve a mesma solicitação da CGU, já tendo parecer favorável do MPF, mais ainda sem decisão judicial favorável de compartilhamento.																									
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/AC 19139797	a) Operação Assepsia: a.1) IPL 2020.0037750 - SR/PF/AC; a.2) Processo n. 1002601-17.2020.4.01.3000 e associados; a.3) DPF Manoelino Geraldo Costa Neto - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AC; a.4) 3ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC - Jair Araújo Facundes. b) Operação Assepsia II: b.1) IPL 2020.0037750 - SR/PF/AC; b.2) Processo n. 1002601-17.2020.4.01.3000 e associados; b.3) DPF Manoelino Geraldo Costa Neto - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AC; b.4) 3ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC - Jair Araújo Facundes.																									
Despacho DRCOR/SR/PF/SE 19246173	OPERAÇÃO SERÔDIO a) IPL nº 2020.037759. b) Processo judicial nº 0802628-60.2020.4.05.8500. c) Delegado presidente do IPL: DPF ANTÔNIO JOSÉ SILVA CARVALHO, lotado na DELECOR/DRCOR/SR/PF/SE. d) Autoridade judicial e identificação da Vara: Dra. Telma Maria Santos, Juíza Federal da 1ª Vara – SJ/SE. OPERAÇÃO RAI0-X: a) IPL nº 2020.0037759.																									

05

	b) Processo judicial nº 0802183-42.2020.4.05.8500. c) Delegado presidente do IPL: DPF ANTÔNIO JOSÉ SILVA CARVALHO, lotado na DELECOR/DRCOR/SR/PF/SE. d) Autoridade judicial e identificação da Vara: Dra. Telma Maria Santos, Juíza Federal da 1ª Vara – SJ/SE. OPERAÇÃO HC LAGARTO: a) IPL nº. 2020.0061017. b) Processo judicial nº 0800172-31.2020.4.05.8503. c) Delegado presidente do IPL: DPF ANTÔNIO JOSÉ SILVA CARVALHO, lotado na DELECOR/DRCOR/SR/PF/SE. d) Autoridade judicial e identificação da Vara: Dr. JAILSON LEANDRO DE SOUZA, Juiz Federal da 8ª Vara – SJ/SE. OPERAÇÃO ESTROINAS: a) IPL nº. 2020.0045307-SR/PF/SE. b) Processo judicial nº 0807055-89.2020.4.05.0000. c) Delegado presidente do IPL: o DPF Jackson Roberto Barros Cerqueira Filho foi o delegado responsável pela condução do IPL e deflagração da operação. Porém, em razão de sua remoção para outra unidade da PF, o IPL está temporariamente na carga deste DRCOR. d) Autoridade judicial e identificação da Vara: Desembargador Paulo Cordeiro do TRF5. Contudo, houve declínio de competência para a Justiça Federal de Sergipe e o processo ainda não foi redistribuído.
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/RJ 19249614	Operação Desmascarados Processo nº 5079307-45.2020.4.02.50101; Delegado presidente do IPL: Samuel de Oliveira Gonçalves; Autoridade judicial - 5ª Vara Federal Criminal/RJ.
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/MS 19373950	Operação N95: Encontra-se sob Sigilo de Justiça pela 5ª Vara Federal de Campo Grande/MS.
Informação DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP 19239182	Encaminha cópia dos autos das Operações NUDUS, PROTOCLETOS, VENEZA e CONTÁGIO pelo processo SEI nº 08500.018665/2021-83.
Despacho DRCOR/SR/PF/CE 19129437	Operação Dispnea e Operação Cartão Vermelho As operações policiais na SR/PF/CE relacionadas ao desvio de recursos federais destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, tramitam em segredo de justiça, em decorrência de cautelares deferidas pela Justiça Federal; Juízo competente: Justiça Federal no Estado do Ceará.
Despacho DELECOR/DRCOR/SR/PF/ES 19063981	Operação Resgate IPL 2020.0052730 - DPF/SMT/ES; Delegado presidente do IPL: Pancho Rivas Gomes.

7. De outro lado, informo que os dados relativos às Operações: **Antídoto, Apneia, Apneuse, Bal Masqué, Contágio, Desumano, Nudus, Protocletos e Veneza**, estão acondicionadas no *pen drive* que segue anexo a esta comunicação.

8. Além disso, conforme relatado por algumas unidades descentralizadas a seguir mencionadas, já houve ou se encontra em andamento o compartilhamento judicial solicitado pela CGU e/ou MPF requerido pela CPI-PANDEMIA: DELECOR/DRCOR/SR/PF/PE, **Operação Apneia** (19032672); DPF/NIG/RJ, **Operação Apneuse** (19033559); DPF/FIG/PR, **Operação Apocalipse** (19041290); SIP/SR/PF/PE, **Operação Desumano** (19054139, 19055020 e 08400.003848/2021-22); DPF/CZO/SP, **Operação MedCruz** (19122194 e 19122332) e DELECOR/DRCOR/SR/PF/PE, **Operação Antídoto** (19053917).

9. Em relação à **Operação Tendas de Ouro**, em trâmite na DELECOR/DRCOR/SR/PF/AP (19107889), foi também objeto do Requerimento nº 672/2021-CPI-PANDEMIA, cuja manifestação e resposta da Polícia Federal já foi encaminhada à CPI-PANDEMIA, pelo Ofício 592 (19066097) do Processo 08200.010518/2021-40.

10. Destacamos que essas foram as respostas e manifestações feitas **até o presente momento**.

11. À DICOR/PF para apreciação e providências.

12. À DRC, apenas para ciência.

ISALINO ANTONIO GIACOMET JUNIOR

Delegado de Polícia Federal

Coordenador-Geral de Repressão à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro



Documento assinado eletronicamente por **ISALINO ANTONIO GIACOMET JUNIOR**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 16/07/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19448030** e o código CRC **95046DB7**.